



Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

Ilustríssima Sra. Pregoeira Oficial Caroline Rodrigues Dea

Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal Cleonice Aparecida Kufener Schuck

Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2022

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.572.117/0001-14, estabelecida na rua Paraná, 1078, centro, CEP 85.501-061, em Pato Branco/PR, neste ato representada pelo sócio Antonio Carlos Novach, inscrito no CPF/MF sob n. 028.243.899-82, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme razões a seguir expostas:

No dia 07 de março de 2022, a Recorrente participou da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo menor preço global por lote, realizado pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de câmeras no Parque Ambiental da Prainha, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Conforme Ata lavrada pela Pregoeira Oficial, Sra. Caroline, o prazo para recurso encerra no dia 14/03/2022.

Colhe-se, também, da ata, que a Proponente classificada em primeiro lugar foi a empresa COMÉRCIO DE ALARMES IRATI LTDA, ao passo que a empresa Recorrente manifestou intenção de recurso acerca do atestado de capacidade técnica da licitante vencedora.

Deste modo, comparece a Recorrente, tempestivamente, para apresentar suas razões recursais, nos termos seguintes.

Conforme item n. 10.1.9 do Edital do certame, os concorrentes deveriam apresentar atestado de capacidade técnica com características compatíveis ao edital, vejamos:

10.1.9 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, **com características compatíveis ao deste Edital**, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial. (grifos não originais)

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda

Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646

CNPJ: 09.572.117/0001-14

Inscrição Estadual: 904.416.99-13

Rua Paraná, 1078

Centro

Pato Branco – Pr

Cep: 85.501-061

www.virtualfone.com.br

antonio@virtualfone.com.br



Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

Contudo, extrai-se que a empresa proponente classificada em primeiro lugar apresentou atestado em desconformidade com as exigências do edital, vez que o atestado de capacidade técnica foi emitido por uma Farmácia estabelecida no município de Irati/PR, ou seja, estabelecimento este absolutamente incompatível com as características do certame.

Registra-se que o Edital visa a contratação de uma empresa especializada para instalação de um projeto de Câmeras de Monitoramento IP para atender o Município de Fernandes Pinheiro, ou seja, a prestação de um serviço indubitavelmente incomparável com a implantação de um sistema de câmeras analógicas de uma Farmácia.

Convém esclarecer que o sistema de câmeras IP é diferente do sistema analógico, pois exige um conhecimento técnico avançado, vez que as câmeras IP's serão interligadas com Rádios (item 17), o que exige um conhecimento especializado em rede de dados.

Ademais, o NVD é um gravador digital de imagens em rede, divergindo do DVR que é um gravador de imagens analógico.

Frisa-se que o NVD é utilizado em grandes empresas ou perímetros urbanos, enquanto que o DVR é utilizado em pequenas empresas, como uma Farmácia, entidade esta pelo qual forneceu o atestado de capacidade técnica à licitante vencedora.

Sem qualquer sombra de dúvidas, se trata de outra tecnologia, com configurações e sistemas diferentes, o que demanda técnica especializada, que não se confunde com a técnica utilizada para instalação em uma farmácia.

Ademais, colhe-se que o atestado técnico apresentado pela vencedora licitante foi muito vago, pois omitiu acerca de qual tecnologia fora utilizada, pois, repita-se, os equipamentos e cabeamento utilizados numa farmácia são diferentes da tecnologia utilizada para a instalação de um sistema num Parque Ambiental.

Ressalta-se, outrossim, que o item 27 do Anexo I, do Edital, se trata de uma mesa operadora para movimentação das câmeras speed (item 19), sendo que essa mesa tem a função de operar todo

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda

Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646

CNPJ: 09.572.117/0001-14

Inscrição Estadual: 904.416.99-13

Rua Paraná, 1078

Centro

Pato Branco - Pr

Cep: 85.501-061

www.virtualfone.com.br

antonio@virtualfone.com.br



Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

sistema, movimentar as câmeras, buscar detalhes, objetos, pessoas, placas de veículos. Aliás, o item 29 se refere ao Software Gerenciador de todo o sistema, e para que isso funcione, é preciso que seja operado corretamente, sendo necessário que a empresa instaladora não só conheça o equipamento, mas também tenha experiência na instalação em perímetro urbano.

Conclui-se, portanto, que a licitante vencedora não possui esse tipo de especialidade, pois participou do certame mediante apresentação de um atestado vago, fornecido por uma empresa com características diversas daquelas exigidas no Edital.

Segundo dispõe o art. 30 adiante transcrito, da LEI Nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, exige-se:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- b) apresentação de atestados de obras ou serviços SIMILARES de complexidade tecnológica e operacional EQUIVALENTE ou SUPERIOR;
- c) apresentação da metodologia da execução.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

(...)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda

Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646

CNPJ: 09.572.117/0001-14

Inscrição Estadual: 904.416.99-13

Rua Paraná, 1078

Centro

Pato Branco - Pr

Cep: 85.501-061

www.virtualfone.com.br

antonio@virtualfone.com.br



Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

Portanto, segundo exposto alhures, a empresa licitante vencedora descumpriu o item 10.1.9 do Edital do certame, vez que não comprovou aptidão para desempenho de atividade pertinente e COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS adequadas e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Outrossim, não apresentou atestado técnico de obras ou serviços **SIMILARES** de complexidade tecnológica e operacional **EQUIVALENTE** ou **SUPERIOR**, bem como omitiu a metodologia a ser utilizada na execução do projeto.

Isso posto, conclui-se que a empresa Comércio de Alarmes Irati Ltda não atendeu aos requisitos mínimos exigidos pelo Edital, em especial quanto à apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, conforme exigido no item 10.1.9 do Edital da licitação realizado pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de câmeras no Parque Ambiental da Prainha, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Assim, requer-se o provimento do presente recurso, para o fim de RECONSIDERAR e REFORMAR a ata que deferiu a habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar (Comércio de Comércio de Alarmes Irati Ltda), a fim de DESCLASSIFICÁ-LA, conforme razões acima expostas, vez que não atendeu as exigências do ato convocatório da licitação.

Com o provimento do recurso, requer-se, com amparo no item XVI, da Lei 10.520/2002, que seja examinada a proposta subsequente e a qualificação da licitante, ora Recorrente, seguinte na ordem de classificação, declarando-a vencedora do certame.

Nestes termos
Pede e espera deferimento.
Fernandes Pinheiro/PR, 10 de março de 2022.

09.572.117/0001-14

VIRTUAL FONE SISTEMAS
DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA

Rua Paraná, 1078
Centro

Pato Branco 85.501-061

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda
Recorrente

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda

Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646

CNPJ: 09.572.117/0001-14

Inscrição Estadual: 904.416.99-13

Rua Paraná, 1078

Centro

Pato Branco - Pr

Cep: 85.501-061

www.virtualfone.com.br

antonio@virtualfone.com.br